

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	Nome do Procedimento	PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA “ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – CELEIRO DA CULTURA – ACESSIBILIDADES	
	Processo	P_DAF007 - 28/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 41

## CONVITE

Em cumprimento com o disposto no n.º 1, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa “**LIFTECH, SA**” a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para a empreitada: “**ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – CELEIRO DA CULTURA – ACESSIBILIDADES**”, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e nas condições expostas no presente convite.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: [contratacaopublica@cm-borba.pt](mailto:contratacaopublica@cm-borba.pt).

#### Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

#### Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto, em conformidade com o disposto na alínea d) do art.º 19.º do CCP.

#### Artigo 4.º – Preço Base

1 - Pela realização da empreitada, objeto do contrato a celebrar, e em consonância com o previsto no caderno de encargos, o Município de Borba dispõe-se a pagar ao empreiteiro o preço máximo de **22.725,60€ (vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA “ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – CELEIRO DA CULTURA – PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE” – BORBA.</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 28/25	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Convite N.º</b>
			DOCS / I / CV / 41

- 2 - Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior aos preços médios obtidos na consulta preliminar ao mercado em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

## CAPÍTULO II PROPOSTA

### Artigo 5.º – Proposta variante

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

### Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve ser constituída, de acordo com o disposto no art.º 57.º do CCP, devendo incluir os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP (alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de março);
  - b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos e de acordo com o mapa de quantidades, anexo ao presente convite.
  - c) Plano de trabalhos (elaborado nos termos do art.º 361.º do CCP), acompanhado do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos afetos à obra, com indicação e progressão das atividades e das frentes de trabalho;
  - d) Nota justificativa do preço proposto com plano de pagamentos;
  - e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, pormenorizando as técnicas de execução dos trabalhos, bem como indicação expressa do prazo de execução proposto e com observância do estipulado no caderno de encargos;
  - f) Declaração mencionando os responsáveis pela orientação da obra: Diretor Técnico e representante permanente do empreiteiro em obra;
  - g) Declaração subscrita por subempreiteiros e respetivos alvarás (se for o caso disso);
  - h) Declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 7 do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (caso os documentos não sejam assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa);

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA “ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – CELEIRO DA CULTURA – PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE” – BORBA.</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 28/25	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Convite N.º</b>

- i) Lista das últimas obras executadas da mesma natureza ou natureza similar, com menção do montante, data de realização e local de execução de obra.
- 2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
  - 3 - Quando aplicável, o concorrente deve apresentar, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
  - 4 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

#### **Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas**

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (**www.vortal.biz**)
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

#### **Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos**

Todos os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### **Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta**

- 1 - A data limite de entrega/envio da proposta será até às **23:59 horas do 10º dia** após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um email comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada em função do tipo de acesso à internet de que dispõem,

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA “ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – CELEIRO DA CULTURA – PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE” – BORBA.</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 28/25	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Convite N.º</b>

uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

### **Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento**

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (**www.vortal.biz**).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município (**www.vortal.biz**).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

### **Artigo 11.º - Retirada da proposta**

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

### **Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta**

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **Artigo 13.º – Sessão de Negociação**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## **CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO**

### **Artigo 14.º - Adjudicação**

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	<b>Nome do Procedimento</b>	PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA “ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – CELEIRO DA CULTURA – PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE” – BORBA.	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 28/25	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Convite N.º</b>

A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º, sem prejuízo do disposto, no n.º 3, do referido artigo.

## CAPÍTULO IV CAUÇÃO

### Artigo 15.º - Caução

De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não haverá lugar à prestação de caução.

## CAPÍTULO V DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Artigo 16.º - Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica, mencionada no art.º 7.º, dos seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
  - b) Comprovativo de contratação de diretor de obra, conforme parte final do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
  - c) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
  - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito;
  - e) Os documentos a que se refere o art.º 18º;
  - f) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.
- 2 - A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta;
- 3 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Borba consulte a informação referida no

	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA “ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – CELEIRO DA CULTURA – PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE” – BORBA.</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 28/25	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Convite N.º</b>

número anterior. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo;

- 4 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados e/ou caução prestada.

#### **Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

#### **Artigo 18.º - Alvará**

- 1 - O adjudicatário deverá apresentar alvará de construção válido, emitido pelo IMPIC (cuja comprovação será verificada pelo Município de Borba), contendo a classe mínima adequada à natureza idêntica ou similar à da presente empreitada, em particular:
- a. a **4ª Subcategoria da 1ª Categoria** (alvenarias, rebocos e assentamento de alvenarias);
  - b. a **5ª Subcategoria da 1ª Categoria** (estuques, pinturas e outros revestimentos);
  - c. a **6ª Subcategoria da 1ª Categoria** (carpintarias);
  - d. a **11ª Subcategoria da 4ª Categoria** (instalações de elevação);
- 2 - As restantes subcategorias referidas no ponto 1 do presente artigo em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem.

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)